



MPV 685
00107

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 685, de 2015)

Suprima-se o art. 14 da Medida Provisória nº 685, de 21 de julho de 2015, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

No último artigo antes da cláusula de vigência da Medida Provisória (MPV) nº 685, de 21 de julho de 2015, o Poder Executivo inseriu autorização para que, por decreto, possa ser atualizado monetariamente o valor de diversas taxas federais.

Entendemos absolutamente reprovável o dispositivo em questão, pois não há espaço para que o cidadão seja, no momento atual da economia, obrigado a arcar com valores mais elevados pela utilização de serviços públicos ou pela fiscalização de determinadas atividades pelo Estado.

A sociedade tem rechaçado a elevação da carga tributária, especialmente diante de serviços públicos ineficientes e de descontrole da gestão da economia nacional. Em razão disso, apresentamos esta emenda para afastar a possibilidade de o Poder Executivo aumentar o valor cobrado pelas taxas federais descritas na MPV nº 685, de 2015.

Sala da Comissão, de agosto de 2015.

SENADOR RONALDO CAIADO
DEM/GO



SF/15735.81016-06